PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.451 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.000.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
08.02. - Ensino Fundamental
4110. - Obras e Instalações ..... R$. 800.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei, serão em parte, ou seja R$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) provenientes do Convênio e respectivo Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Programa de Ação Cooperativa (PAC), assinado por esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação, autorizado pela Lei Municipal nº 1407, de 02 de julho de 1998, que possibilitou a celebração do Convênio nº 1149/98; e a outra parte, caso necessária, ficará ao encargo dos cofres públicos municipais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de fevereiro de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de fevereiro de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II